

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

NÚMERO 451 - ALAGOINHA - 20 DE OUTUBRO DE 2021

- PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO INTERINO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

08 a 20.10.2021



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 634/2021

Autoria Vereador: Marcondes Rodrigues da Silva

Alagoinha, 19 de outubro de 2021.

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de, Irmã **SEVERINA DE ARAÚJO SILVA**, a **Rua Projetada 2**, localizada na extensão das Quadras "B e C", no Loteamento Morada Nova III, nesta cidade de Alagoinha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 635/2021
Autoria Vereador: Marcondes Rodrigues da Silva

Alagoinha, 19 de outubro de 2021

Institui o programa de coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico na zona rural e urbana do Município de Alagoinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico na zona rural e urbana do Município de Alagoinha.

Parágrafo Único. O Programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundos da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeito desta Lei, fica entendido por:

I – Lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir de descartes de equipamentos eletrônicos, tais como:

- a) Eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados.
- b) Eletrodomésticos: torradeiras, televisão, micro-ondas e assemelhados.

II – ambiente adequado: é a gestão que garante o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final e segura; e

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 635/2021
Autoria Vereador: Marcondes Rodrigues da Silva

Alagoinha, 19 de outubro de 2021

Institui o programa de coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico na zona rural e urbana do Município de Alagoinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico na zona rural e urbana do Município de Alagoinha.

Parágrafo Único. O Programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundos da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeito desta Lei, fica entendido por:

I – Lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir de descartes de equipamentos eletrônicos, tais como:

- a) Eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados.
- b) Eletrodomésticos: torradeiras, televisão, micro-ondas e assemelhados.

II – ambiente adequado: é a gestão que garante o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final e segura; e

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Fica autorizado a realização de campanhas de conscientização para cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 636/2021
Autoria Vereador: Adelson Batista de Melo

Alagoinha, 19 de outubro de 2021

DENOMINA DE, RIVALDO FELIPE DA SILVA, OS LOTEAMENTOS MORADA NOVA II, III E IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de, **Rivaldo Felipe da Silva**, os loteamentos, Morada Nova II, III e IV, deste Município.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 198/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar, **ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha,
Estado da Paraíba, em 08 de de 2021.



Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 199/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs 413//2015 e 463/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos arts. 1º; 2º; 3º; 4º e 5º, da Lei Municipal 463/2017, nomear, **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 200/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs 413//2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "f"; do art. 13 e do item 7, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **WAGNER SANTOS DE PAULO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 201/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **YAPONIRA BELTRÃO DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.


Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 202/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação da servidora, **YAPONIRA BELTRÃO DE ARAÚJO**, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, servindo-lhe de título da revogação, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.


Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 203/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs 413//2015 e 463/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "f"; do art. 13 e do item 7, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **SIDIONARA FERNANDES FARIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alírio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 204/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **SIDIONARA FERNANDES FARIAS**, para desempenhar o cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alírio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 205/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c com a Lei Municipal nº 413//2015 e 463/2017 – Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 5º, item I, do Anexo I, da Lei Municipal 463/2017, nomear, **PELLIPE DANTAS VIDAL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.


Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 206/2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c com a Lei Municipal nº 413//2015 - Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea “c”; do art. 10º do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **YAPONIRA BELTRÃO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.10.2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.


Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 207//2021

Alagoinha, 14 de outubro de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de **OUTUBRO/2021**, aos servidores do **Fundo Municipal de Saúde**, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- (a) EDNA DE SOUZA CALADO BRITO – 2020/2021
- (b) IZABELYTA CAVALCANTE NUNES SOBRAL – 2020/2021
- (c) MANOEL JOSÉ DA SILVA – 2020/2021
- (d) THAIS ALBUQUERQUE DE BRITO LIRA – 2018/2019
- (e) WILLIAN DO NASCIMENTO SILVA – 2020/2021
- (f) ELENILSA FELIX ARANTE – 2020/2021
- (g) MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRITOS - 2020/2021
- (h) SEVERINA ALVES SALUSTIANO - 2020/2021
- (i) JOSÉ BONIFÁCIO DO NASCIMENTO JÚNIOR – 2020/2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.10.2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 208/2021

Alagoinha, 14 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de **OUTUBRO/2021**, aos servidores da **Prefeitura Municipal**, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- (a) ANA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS – 2020/2021
- (b) JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO – 20/21
- (c) JOSÉ DE NAZARÉ CARDOSO – 2020/2021
- (d) SANDRO SANTANA DA SILVA – 2020/2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.10.2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2021.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 209 /2021

Alagoinha, 08 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c com a Lei Municipal nº 413//2015 – Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, I, alínea "a"; do art. 6º e do item 1, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **ANTONIO BELARMINO DA COSTA NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.


Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA

ATO DO CONS. M. DE DESENV.RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS

ESTADO DA PARAÍBA

ALAGOINHA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, constituída em assembleia geral, conforme determinação regimentar, no uso de suas atribuições, vem por meio deste edital, convocar todos os membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS e tornar público, os procedimentos, data e local para realização da reforma e aprovação no regimento do CMDRS, eleição e posse da nova diretoria do referido conselho.

Artigo 1º - Fica determinado o **dia 29 de outubro** do ano de 2021 no auditório do prédio da secretaria de educação e cultura do município de Alagoinha-PB, a partir das 8 horas, a reformulação e aprovação do regimento interno, votação para eleição e posse da nova diretoria do CMDRS.

Artigo 2º - os ofícios das entidades que farão parte do CMDRS contendo o nome do membro titular e suplente, poderão ser entregues qualquer membro da comissão eleitoral até às 10 horas do dia 29 de outubro de 2021.

Artigo 3º - Poderá votar e ser votado, todo o membro titular indicado pela instituição que fará parte no CMDRS; na ausência do titular, o suplente gozará de todos os direitos como substituto.

Artigo 4º - As chapas que desejarem concorrer ao pleito deverão fazer o seu registro perante a comissão eleitoral, por meio de requerimento até às 10 horas do dia da eleição em **29 de outubro de 2021**.

§ 5º - A chapa a ser registrada deve conter os nomes e função de cada membro da diretoria, não será aceito registro de chapa incompleta. A votação será por chapa e vencerá a chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será realizada outra eleição.

§ 6º - A comissão eleitoral, no ato do registro, analisará o pedido de registro da chapa, para homologação ou impugnação da mesma. Em caso, de impugnação, o presidente da chapa impugnada será comunicado de imediato para que possa regulamentar as possíveis pendências e proceder



ao pedido de um novo registro, observando-se os prazos. Caso a referida chapa impugnada tenha sido registrada no dia e horário máximo, não poderá concorrer ao pleito.

Artigo 7º - A chapa deverá conter os seguintes membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, 1º secretário, 2º secretário.

Artigo 9º - Os votos serão apurados, imediatamente, após o encerramento da votação.

Parágrafo único - A eleição será em cédulas eleitorais constando os nomes dos respectivos presidentes que representarão suas chapas, só será registrado apenas um voto por cédula, em caso de ser sinalizado mais de um nome, o voto será considerado nulo. Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ser por cédula ou por aclamação.

Artigo 10º - A posse da nova diretoria do CMDRS se dará logo após a apuração da votação no dia 29 de outubro de 2021.

Artigo 11º - Fica facultada a cada chapa a nomeação de um fiscal eleitoral.

Artigo 12º - Os casos omissos, nesse edital, serão decididos pela comissão eleitoral com base no regimento interno do CMDRS.

Alagoinha-PB, 08 de outubro de 2021.



JOSE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA